



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 528/91

DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos do
Quadro de Funcionários Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E
EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As referências salariais do
Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pe-
la Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatutários, ficam
reajustados em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Novembro de
1991.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, su-
plementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de Dezembro de 1991


JUCIMARA TORICELLI
Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - CLT - Lei nº 528/91 - 02/12/91

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

a)	Cr\$	65.756,00
b)	"	72.331,60
c)	"	79.564,76
d)	"	87.521,23
e)	"	96.273,35
f)	"	105.900,68
g)	"	116.490,74
h)	"	128.139,81

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

a)	"	69.791,34
b)	"	76.770,47
c)	"	84.447,51
d)	"	92.892,26
e)	"	102.181,48
f)	"	112.399,62
g)	"	123.639,58
h)	"	136.003,53

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

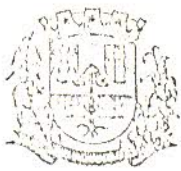
a)	"	72.728,14
b)	"	80.000,95
c)	"	88.001,04
d)	"	96.801,14
e)	"	106.481,25
f)	"	117.129,37
g)	"	128.842,30
h)	"	141.726,53

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

a)	"	84.212,62
b)	"	92.633,88
c)	"	101.897,26
d)	"	122.086,98
e)	"	123.295,67
f)	"	135.625,23
g)	"	162.750,27
h)	"	179.025,29

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

a)	"	92.000,10
b)	"	101.200,11
c)	"	111.320,12
d)	"	122.452,13
e)	"	134.697,34
f)	"	148.167,07
g)	"	162.983,77
h)	"	172.282,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - CLT - Lei nº 528/91 - 02/12/91

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

a)	Cr\$	95.615,96
b)	"	105.177,55
c)	"	115.695,30
d)	"	127.264,83
e)	"	139.991,31
f)	"	153.990,44
g)	"	169.389,48
h)	"	186.328,42

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

a)	"	105.842,68
b)	"	116.426,94
c)	"	128.069,63
d)	"	140.876,60
e)	"	154.964,26
f)	"	170.460,68
g)	"	187.506,74
h)	"	206.257,41

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

a)	"	113.438,47
b)	"	124.782,61
c)	"	137.260,87
d)	"	150.986,95
e)	"	166.085,64
f)	"	182.694,20
g)	"	200.963,62
h)	"	221.059,98

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

a)	"	118.532,24
b)	"	130.385,46
c)	"	143.424,00
d)	"	157.766,40
e)	"	173.543,04
f)	"	190.897,34
g)	"	209.987,08
h)	"	230.985,78

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

a)	"	190.342,37
b)	"	209.376,60
c)	"	230.314,26
d)	"	253.345,68
e)	"	278.680,25
f)	"	306.543,27
g)	"	337.203,08
h)	"	370.923,38

Pinhalzinho, 02 de Dezembro de 1991



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 528/91 - 02/12/91

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

a) Cr\$ 51.740,21
b) " 56.914,22
c) " 62.605,64
d) " 68.866,20
e) " 75.752,82
f) " 83.328,10
g) " 91.660,90
h) " 100.826,98

REFERENCIA 02- PADRÃO

a) " 52.117,91
b) " 57.329,69
c) " 63.062,65
d) " 69.368,92
e) " 76.305,80
f) " 83.936,38
g) " 92.330,00
h) " 101.563,00

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

a) " 54.369,41
b) " 59.806,34
c) " 65.786,98
d) " 72.365,66
e) " 79.602,23
f) " 87.562,44
g) " 96.318,68
h) " 105.950,54

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

a) " 57.740,32
b) " 63.514,34
c) " 69.865,78
d) " 76.852,34
e) " 84.537,58
f) " 92.991,32
g) " 102.290,45
h) " 112.519,49

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

a) " 60.737,05
b) " 66.810,76
c) " 73.491,83
d) " 80.841,00
e) " 88.925,10
f) " 97.817,60
g) " 107.599,36
h) " 118.359,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 528/91 - 02/12/91

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

a)	Cr\$	63.737,46
b)	"	70.111,20
c)	"	77.122,32
d)	"	84.834,55
e)	"	93.318,00
f)	"	102.649,80
g)	"	112.914,78
h)	"	124.206,25

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

a)	"	66.363,44
b)	"	72.999,78
c)	"	80.299,75
d)	"	88.329,72
e)	"	97.162,69
f)	"	106.878,96
g)	"	117.566,86
h)	"	129.323,53

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

a)	"	69.363,07
b)	"	76.299,37
c)	"	83.929,31
d)	"	92.322,23
e)	"	101.554,44
f)	"	111.709,88
g)	"	122.880,86
h)	"	135.168,95

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

a)	"	72.359,56
b)	"	79.595,50
c)	"	87.555,02
d)	"	96.310,54
e)	"	105.941,58
f)	"	116.535,73
g)	"	128.189,30
h)	"	141.008,23

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

a)	"	77.981,88
b)	"	85.780,07
c)	"	94.358,06
d)	"	103.793,87
e)	"	114.173,24
f)	"	125.590,56
g)	"	138.149,62
h)	"	151.964,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 528/91 - 02/12/91

REFERÊNCIA 11 - PADRÃO

a)	Cr\$	82.107,13
b)	"	90.317,84
c)	"	99.349,62
d)	"	109.284,58
e)	"	120.213,02
f)	"	132.234,32
g)	"	145.457,75
h)	"	160.003,51

REFERÊNCIA 12 - PADRÃO

a)	"	89.603,51
b)	"	98.563,85
c)	"	108.420,23
d)	"	119.262,24
e)	"	131.188,46
f)	"	144.307,31
g)	"	158.738,03
h)	"	174.611,82

REFERÊNCIA 13 - PADRÃO

a)	"	95.221,64
b)	"	104.743,80
c)	"	115.218,18
d)	"	126.739,99
e)	"	139.413,98
f)	"	153.355,38
g)	"	168.690,91
h)	"	185.559,99

REFERÊNCIA 14 - PADRÃO

a)	"	101.220,61
b)	"	111.342,67
c)	"	122.476,93
d)	"	134.724,62
e)	"	148.197,08
f)	"	163.016,78
g)	"	179.318,46
h)	"	197.250,30

REFERÊNCIA 15 - PADRÃO

a)	"	106.848,48
b)	"	117.533,33
c)	"	129.286,66
d)	"	142.215,31
e)	"	156.436,84
f)	"	172.080,52
g)	"	189.288,56
h)	"	208.217,41



OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 528/91 - 02/12/91

REFERÊNCIA 16 - PADRÃO

a)	Cr\$	112.842,68
b)	"	124.126,94
c)	"	136.539,64
d)	"	150.193,60
e)	"	165.212,95
f)	"	181.734,24
g)	"	199.907,66
h)	"	219.898,43

REFERÊNCIA 17 - PADRÃO

a)	"	118.845,92
b)	"	130.730,51
c)	"	143.803,55
d)	"	158.183,89
e)	"	174.002,28
f)	"	191.402,51
g)	"	210.542,75
h)	"	231.597,01

REFERÊNCIA 18 - PADRÃO

a)	"	124.467,34
b)	"	136.914,06
c)	"	150.605,46
d)	"	165.666,00
e)	"	182.232,60
f)	"	200.455,86
g)	"	220.501,44
h)	"	242.551,58

REFERÊNCIA 19 - PADRÃO

a)	"	130.093,26
b)	"	143.102,58
c)	"	157.412,82
d)	"	173.154,11
e)	"	190.469,51
f)	"	209.516,45
g)	"	230.468,09
h)	"	253.514,89

REFERÊNCIA 20 - PADRÃO

a)	"	135.713,29
b)	"	149.284,62
c)	"	164.213,08
d)	"	180.634,38
e)	"	198.697,81
f)	"	218.567,58
g)	"	240.424,34
h)	"	264.466,78

Pinhalzinho, 02 de Dezembro de 1991